



Universidades Lusíada

Fundação Minerva – Cultura – Ensino e
Investigação Científica
Associação para a Promoção Social e Profissional de
Castelo de Paiva

Protocolo de Cooperação entre Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica e Associação para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva

<http://hdl.handle.net/11067/6618>

Metadados

Data de Publicação	2018-06
Resumo	- Oficializa a cooperação entre a UL-N e a APSPCP; Estabelece os princípios e deveres para realização de estágios curriculares de estudantes do 1º Ciclo de estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N; Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que venham a ser considerados de interesse comum....
Palavras Chave	Criminologia, Estágios curriculares, Cooperação institucional, 1º Ciclo de Estudos, Licenciatura Criminologia
Tipo	other
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-28T22:33:02Z com
informação proveniente do Repositório

9
2014
M

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
E
ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE
CASTELO DE PAIVA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 501 679 260, entidade instituidora da Universidade Lusíada - Norte, doravante **UL-N**, com sede na Rua da Junqueira, n.º 188 a 198, 1349-001 Lisboa, estabelecimento de interesse público, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. João Duarte Redondo, e pelo Reitor da Universidade Lusíada - Norte, Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins, na qualidade de primeiro outorgante;

e

Associação Para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva, doravante **APSPCP**, com sede na Rua Egas Moniz, Ed. Associação Comercial, sala 4, Sobrado, 4550-019 - Castelo de Paiva, representada pela Presidente, Sandra Isabel da Silva Neves na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira (Objeto)

O presente protocolo:

- a) Oficializa a cooperação entre a **UL-N** e a **APSPCP**;
- b) Estabelece os princípios e deveres para realização de estágios curriculares de estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da **UL-N**;
- c) Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que venham a ser considerados de interesse comum.

Cláusula segunda (Âmbito de aplicação e objetivo)

Os estágios abrangidos pelo presente protocolo:

- f
pod
m
- a) Respeitam a estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N;
 - b) Visam proporcionar o contacto dos estudantes com a realidade profissional;
 - c) Decorrerão no 2.º semestre de cada ano letivo.

**Cláusula terceira
(Processo de candidatura ao estágio)**

1. À UL-N caberá informar a APSPCP, durante o 1.º semestre letivo, quanto às candidaturas dos estudantes.
2. À APSPCP caberá definir o número de vagas para cada semestre de estágio.

**Cláusula quarta
(Caracterização do estágio)**

Em cada ano letivo, o estágio curricular:

- a) Inicia-se na primeira semana letiva de março e conclui-se na última semana letiva de maio;
- b) Decorrerá nas instalações do segundo outorgante ou em outro local onde este exerça atividade, em horário acordado com o estagiário e dentro do período de funcionamento legal do estabelecimento onde o estágio estiver a decorrer;
- c) Terá a duração de 3 (três) meses, com um mínimo de 100 (cem) horas.

**Cláusula quinta
(Obrigações da APSPCP)**

A APSPCP compromete-se:

- a) A proporcionar ao(s) estagiário(s) as melhores condições para realização do estágio;
- b) A designar um orientador de estágio.

**Cláusula sexta
(Obrigações do estagiário)**

O(s) estagiário(s) deve(m) realizar as suas tarefas com zelo e diligência e, designadamente:

- a) Comparecer com pontualidade e assiduidade no local do estágio;
- b) Respeitar as regras disciplinares e internas de funcionamento da APSPCP;
- c) Garantir o sigilo quanto aos trabalhos efetuados e a qualquer tipo de informação de que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio.

**Cláusula sétima
(Seguro escolar)**

A UL-N garante ao estagiário um seguro de acidentes pessoais – Apólice nº 000210000659.

**Cláusula oitava
(Relação jurídica)**

A relação jurídica estabelecida entre o(a) estagiário(a) e a APSPCP esgota-se no termo do estágio e não configura uma relação jurídico-laboral.

**Cláusula nona
(Divulgação)**

A UL-N compromete-se a promover e a divulgar o presente protocolo de cooperação junto dos seus estudantes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

**Cláusula décima
(Assinatura, vigência e revisão)**

O presente protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um para cada uma das partes outorgantes, entrará imediatamente em vigor, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência mínima de sessenta dias.

Porto, 20 Junho de 2018

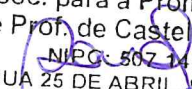
Pela **Fundação Minerva**,
O Presidente do Conselho de Administração

Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins


Prof. Dr. João Redondo

Pela **Associação Para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva**,
A Presidente,

Pela **Universidade Lusíada – Norte**,
O Reitor


Assoc. para a Promoção Social
e Prof. de Castelo de Paiva
NIPC: 507 144 805
RUA 25 DE ABRIL, 93 R/C ESQ.
4550-107 CASTELO DE PAIVA